

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 10)

SETORES DEMANDANTES

Unidade/Setor/Departamento: Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ:** 11.244.267/0001-40.
Responsável Pela Demanda: Lanna Carolina Alves dos Santos, **Função:** Secretária Municipal de Saúde.

Unidade/Setor/Departamento: Fundo Municipal de Educação, **CNPJ:** 35.676.723/0001-90.
Responsável Pela Demanda: Robson Cledson de Jesus Dias, **Função:** Secretário Municipal de Educação.

Unidade/Setor/Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ:** 14.644.515/0001-39
Responsável Pela Demanda: Ricardo de Santana Marques, **Função:** Secretário Municipal de Assistência Social.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COM E SEM CONDUTOR PARA COMPOR A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ, SERGIPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	LOC DE 02(DOIS)VEÍCULO PICK-UP CABNE SIMPLES- MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR NÃO INFERIOR À 1.6; SUPORTA 700 KG, COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO.	R\$ 12.933,33	12	Meses	R\$ 155.199,96 .



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ-SE



	DIREÇÃO HIDRÁULICA, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANC A, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.				
2	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEDAN - MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, ANO NÃO INFERIOR A 2024, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM MOTOR MÍNIMO DE 110 CV. 1.0 TURBO OU 1.3 OU ACIMA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	R\$ 11.666,67	12	Meses	R\$ 140.000,04

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ-SE



TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; AIR BAGS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); EMPLACADO E LICENCIADO, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANCA, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.				
---	--	--	--	--

3	LOCAÇÃO DE 02(DOIS)VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH- MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH, ANO NÃO INFERIOR A 2024, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM MOTOR 1.0; 04 (QUATRO) PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS NÃO INFERIOR À 200 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR À 47 LITROS; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRIC A; AR CONDICIONADO; AIR BAGS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); EMPLACADO E LICENCIADO, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANC A, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA	R\$ 8.533,33	12	Meses	R\$ 102.399,96.
---	--	-----------------	----	-------	--------------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ-SE



	CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.				
4	LOCAÇÃO DE 04(QUATRO) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES-COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK- UP CABINE SIMPLES. ANO NÃO INFERIOR A 2024. MOTOR NÃO INFERIOR À 1.6: SUPORTA 700 KG, COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANC A, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA	R\$ 19.200,00	12	Meses	R\$ 230.400,00 .

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ-SE



	CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.				
5	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN - MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, ANO NÃO INFERIOR A 2024, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM MOTOR MÍNIMO DE 110 CV, 1.0 TURBO OU 1.3 OU ACIMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRIC A; AR CONDICIONADO; AIR BAGS; TRIO ELÉTRICO	R\$ 7.233,33	12	Meses	R\$ 86.799,96

	(TRAVA, VIDRO, ALARME); EMPLACADO E LICENCIADO, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.				
6	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN-MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, ANO NÃO INFERIOR A 2019. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE NÃO INFERIOR À 15 LUGARES, MOTOR NÃO INFERIOR À 2.0 DIESEL, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 127 CAVALOS. AR	R\$ 18.800,00	12	Meses	R\$ 225.600,00.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE



CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, BANCO DO PASSAGEIRO. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTA- GIROS, CÂMBIO MANUAL, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO , EMPLACADO E LICENCIADO: PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANC A, IPVA. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. DESPESAS COM SINISTROS. REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.				
---	--	--	--	--

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ-SE



7	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH - MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH, ANO NÃO INFERIOR A 2024, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM MOTOR 1.0; 03 (TRÊS) PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS NÃO INFERIOR À 200 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR À 47 LITROS; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; AIR BAGS; TRIO ELÉTRICO (TRAÇA, VIDRO, ALARME); EMPLACADO E LICENCIADO, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANCA, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA	R\$ 34.133,33	24	Meses	R\$ 819.199,92
---	---	------------------	----	-------	-------------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ-SE



	CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.				
8	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A" - MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO NÃO INFERIOR A 2024, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 8V/16V FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 95/98 CV OU SUPERIOR INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, 05 MACHAS A FRETE E 01 A RÉ. TRAÇÃO DIANTEIRA. AIRBAG DUPLO. FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS. VIDROS VERDES. RODA DE AÇO COM ARO 14 TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	R\$ 21.933,33	12	Meses	R\$ 263.199,96

CAPACIDADE PARA 52 LITROS OU SUPERIOR. ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE 1.400MM CONJUNTO SINALIZADOR ÓPTICO ACÚSTICO (SONORO) E VISUAL, SUPORTE PARA SORO. ILUMINAÇÃO INTERNA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE BANCO TIPO BAÚ DOIS LUGARES CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO DE O2, MACA COM CABECEIRA ARTICULADA COM COLCHONETE. REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS REVESTIDOS COM PELÍCULAS BRANCA ADESIVA, DIVISÓRIA ENTRE CABINE E SALÃO COM JANELA INTERCOMUNICADOR A, VENTILADOR E EXALTAR NO TETO DO SALÃO, ARMÁRIO COM FECHAMENTO FRONTAL CORREDIÇO. PINTURA NA COR			
--	--	--	--



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ-SE



	BRANCA, IPVA. LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.				
9	LOCAÇÃO DE 04(QUATRO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEDAN - MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, ANO NÃO INFERIOR A 2024, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM MOTOR MÍNIMO DE 110 CV, 1.0 TURBO OU 1.3 OU ACIMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRIC	R\$ 23.333,33	12	Meses	R\$ 279.999,96

	A; AR CONDICIONADO; AIR BAGS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); EMPLACADO E LICENCIADO, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANC A, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.				
10	LOCAÇÃO DE 08(OITO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH- MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH, ANO NÃO INFERIOR A 2024, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM MOTOR	R\$ 49.466.67	12	Meses	R\$ 593.600.04

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**EQUIPE DE PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

1.0; 04 (QUATRO) PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS NÃO INFERIOR À 200 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR À 47 LITROS; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRIC A; AR CONDICIONADO; AIR BAGS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); EMPLACADO E LICENCIADO, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANC A. IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM			
---	--	--	--

FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.					
Valor Global:					R\$ 2.896.399,80

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.
- 4.1.2. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões

aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4. O município designará servidores responsáveis pela realização da vistoria, que terá como objetivo avaliar os seguintes aspectos: condições do motor; inspeção visual externa, incluindo faróis, lanternas, pisca-piscas, estado de conservação, calibragem dos pneus e funcionamento dos limpadores de para-brisa; inspeção interna, como verificação das luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, estado geral do piso, higiene e demais itens de segurança. Será exigida ainda a comprovação de regularidade da documentação do veículo, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). A vistoria será realizada no município de Santa Luzia do Itanhí/SE, no endereço indicado no ato da convocação.
- 4.5. Os veículos a serem disponibilizados devem atender a especificações mínimas que garantam sua adequação às demandas operacionais das Secretarias solicitantes. É essencial que estejam em excelente estado de conservação e funcionamento e que ofereçam características compatíveis às necessidades identificadas. Todos os veículos devem ser equipados com ar-condicionado e itens obrigatórios de segurança e ferramentas básicas, assegurando a plena segurança de operação.
- 4.6. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada, que deverá garantir a substituição imediata dos veículos em caso de avarias ou falhas. O condutor, quando incluído na solução, deverá ser devidamente habilitado e capacitado para as atividades exigidas. O seguro total deverá estar incluso, cobrindo colisões, roubos e danos a terceiros. Toda a documentação dos veículos deverá estar completamente regularizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório, assegurando plena conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis. O fornecimento de combustível será de responsabilidade do contratante.
- 4.7. A disponibilidade contínua dos veículos deve ser assegurada durante todo o período contratado, com suporte técnico imediato para substituições ou ajustes necessários. Priorizam-se veículos que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental, contribuindo para a sustentabilidade das operações. Todos os veículos deverão passar por vistorias periódicas para garantir sua conformidade e segurança operacional.
- 4.8. Os motoristas devem ser habilitados, devidamente treinados e sigam rigorosamente as normas de trânsito. Para atender a situações emergenciais, a contratada deve prever flexibilidade operacional para deslocamentos fora do horário regular, garantindo resposta eficiente às necessidades das Secretarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações eventuais deverão observar regras específicas para sua execução. Cada ordem de serviço deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão e ciência pela contratada. No momento da entrega do veículo, a empresa deverá apresentar o licenciamento devidamente atualizado, o seguro obrigatório regularizado e uma cópia da habilitação válida do motorista, quando aplicável. Além disso, os pneus dos veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, atendendo integralmente às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço informado na ordem de serviço encaminhada da secretaria demandante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

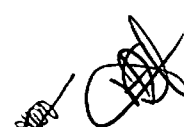
- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ-SE



- 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. O prazo de validade;
 - 7.12.2. A data da emissão;
 - 7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.12.5. O valor a pagar; e
 - 7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com procedimento auxiliar de Registro de Preço e com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

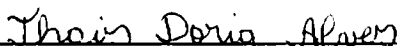
- 8.21. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do
- 8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.26. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.896.399,80 (dois milhões e oitocentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

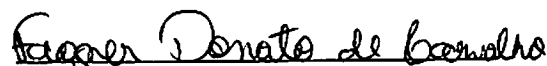
- 9.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Itanhí, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Santa Luzia do Itanhí, 13 de fevereiro de 2025.



THAIS DORIA ALVES

040.793.065-55



FAGNER DONATO DE CARVALHO

039.881.905-00